

TERMO ADITIVO Nº 023/2020 AO CONTRATO Nº 016/2018

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE 25% AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E A TIM S/A – PROCESSO 201810892000219.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede na Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt 19 – Setor Marista, CEP 74175-150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR**, nomeado por Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.942 do dia 29 de novembro de 2018, inscrito no CPF sob o nº 707.616.801-44, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **TIM S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.421.421/0001-11**, sediada na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, bloco 01, sala 1212, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22775-057, neste ato representada por **ANDRÉ BRANDOLISE FORESTO**, inscrito no CPF sob o nº 216.944.728-84, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como objeto o contrato para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP VC1, VC2, VC3, DDI e pacote de dados, com fornecimento de aparelhos celulares, modems USB e roteadores para conexão WI-FI, em regime de comodato, abrangendo serviços originados e recebidos a cobrar pela Contratante, bem como roaming nacional, roaming internacional e serviços complementares, em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 30 (trinta) meses, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017, Pregão Eletrônico SRP 02/2017, Processo nº 201600005002405, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 5.721/2003, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, o que couber da Resolução da Anatel Nº 272, de 09 de agosto de 2001, demais normas vigentes à matéria, celebram o **2º Termo Aditivo** de prorrogação de prazo e acréscimo de 25% ao Contrato nº 016/2018, tendo entre si justo e acordado, ao final assinado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo e o acréscimo de 25% ao Contrato nº 016/2018.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O parágrafo 1º da Cláusula Quarta do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato fica prorrogado por **30 (trinta) meses**, contados de **19/10/2020 a 18/04/2023**,

e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável conforme artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATO, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato, de acordo com a Proposta de Preços da Contratada, é de **R\$395.283,75 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

Parágrafo 2º – Os preços e quantidades contratadas são:

LOTE 1 – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL SMP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL ORIGINAL (R\$)	ADITIVO 25%
01	Assinatura do acesso	Por Acesso	60	3,00	180,00	R\$45,00
02	Serviço de Gestão	Por Acesso	60	8,45	507,00	R\$126,75
03	Intragrupo Local (Tarifa Zero Local)	Por Acesso	60	0,50	30,00	R\$7,50
04	Intragrupo Regional (Tarifa Zero Nacional)	Por Acesso	73	3,00	219,00	R\$54,75
05	Internet Móvel 4G (Pacote 10 Gigabytes)	Por Acesso	3	40,00	120,00	R\$30,00
06	Internet Móvel 4G (Pacote 5 Gigabytes)	Por Acesso	60	15,41	924,60	R\$231,15
07	VC1 Móvel/Móvel – mesma Operadora, em roaming e a cobrar	Minuto	7.500	0,03	225,00	R\$56,25
08	VC1 Móvel/Móvel – outra Operadora, em roaming e a cobrar	Minuto	21.000	0,05	1.050,00	R\$262,50
09	VC1 Móvel/Fixo e em roaming	Minuto	14.250	0,03	427,50	R\$106,88

10	DSL1 – Deslocamento nas áreas 61 até 69	Minuto	6.150	0,00	0,00	R\$0,00
11	DSL2 – Deslocamento nas demais áreas	Minuto	6.150	0,00	0,00	R\$0,00
12	Caixa Postal - Acesso ao correio de voz para serviço de mensagens	Minuto	660	0,03	19,80	R\$4,95
13	AD1 – Adicional na área da Operadora	Chamada	30	0,00	0,00	R\$0,00
14	AD2 – Adicional fora da área da Operadora	Chamada	30	0,00	0,00	R\$0,00
15	SMS – Envio de Mensagens de Texto	Mensagem	2.200	0,03	66,00	R\$16,50
16	VC2 Móvel/Móvel – Mesma Operadora	Minuto	4.200	0,08	336,00	R\$84,00
17	VC2 Móvel/Móvel – Outra Operadora	Minuto	4.200	0,20	840,00	R\$210,00
18	VC2 Móvel/Fixo	Minuto	3.000	0,20	600,00	R\$150,00
19	VC3 Móvel/Móvel – Mesma Operadora	Minuto	4.200	0,08	336,00	R\$84,00
20	VC3 Móvel/Móvel – Outra Operadora	Minuto	4.200	0,20	840,00	R\$210,00
21	VC3 Móvel/Fixo	Minuto	3.000	0,20	600,00	R\$150,00
22	DDI Móvel/Móvel – qualquer Operadora	Minuto	500	0,70	350,00	R\$87,50
23	DDI Móvel/Fixo	Minuto	500	0,70	350,00	R\$87,50
24	DDI Móvel/Móvel – qualquer Operadora em roaming	Minuto	500	0,70	350,00	R\$87,50
25		Minuto	500	0,70	350,00	R\$87,50

	DDI Móvel/Fixo em roaming					
VALOR TOTAL MENSAL				R\$8.720,90	R\$2.180,23	
VALOR TOTAL – LOTE 1 – CONTRATO DE 30 MESES (R\$)				R\$261.627,00	R\$65.406,75	

LOTE 02 – ACESSO 4G						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL ORIGINAL (R\$)	ADITIVO 25%
01	Modem USB 4G	Unidade	120	0,00	0,00	0,00
02	Roteador WI FI 4G	Unidade	10	0,00	0,00	0,00
03	Pacote de dados 4G (10 Gigabytes)	Por Acesso	130	14,00	1.820,00	R\$455,00
VALOR TOTAL MENSAL				R\$1.820,00	R\$455,00	
VALOR TOTAL – LOTE 2 – CONTRATO DE 30 MESES (R\$)				R\$54.600,00	R\$13.650,00	

VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL – LOTE 1 E 2 – 30 MESES – (R\$)	316.227,00
---	-------------------

CUSTO MENSAL DO ADITIVO (25%)	R\$2.635,23
CUSTO FINAL DO ADITIVO (25%) – 30 MESES	R\$79.056,75
CONTRATO FINAL ADITIVADO	R\$395.283,75

Parágrafo 3º – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IST – Índice de Serviços de Telecomunicações – Resolução 420/2005 da ANATEL, como índice de reajustamento;

Parágrafo 4º - As tarifas poderão ser reajustadas, mediante requerimento da CONTRATADA, contemplando a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (Resolução nº 420/20015 da Anatel, ou eventualmente outro índice que venha a substituí-lo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

Parágrafo 5º - Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA;

Parágrafo 6º - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº

2020.801.03.92.1037.2130.03, Fonte 100, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho, emitida pelo setor competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas de condições contratuais não alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, os representantes legais das partes, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo Aditivo.

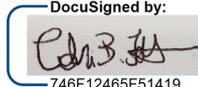
Goiânia, 06 de outubro de 2020.

DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR:
70761680144

Assinado digitalmente por DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR:70761680144
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195, OU=Certificado PF A3, CN=DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR:70761680144
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-10-06 15:53:20
Foxit Reader Versão: 9.1.0

DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR
Defensor Público-Geral do Estado de Goiás
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

DocuSigned by:



746F12465F51419

ANDRÉ BRANDOLISE FORESTO
TIM S/A